



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

06/11/2024

Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1113/2024

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R\$ 71.132,87(setenta e um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 71.132,87 (setenta e um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.	Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
483 - 3.3.90.30.00.00	1133 MATERIAL DE CONSUMO	31.200,69
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.161.	Escola em Tempo Integral - ETI Lei 14640-2023	
484 - 4.4.90.52.00.00	1133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.932,18
Total Suplementação:		71.132,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	3.999,62
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	67.133,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em
04 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito